



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.391/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$20.387,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	128	R\$ 20.271,57
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	787	R\$ 58,70
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	775	R\$ 56,73
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 20.387,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 787 FIA IMPACTO COVID	R\$ 57,08
Superávit Financeiro 2024 – 775 PROGRAMA FIA 2018	R\$ 55,17
Superávit Financeiro 2024 – 128 RECURSOS ESTADUAL CAPITAL	R\$ 20.271,57
Red. 17 Excesso de Arrecadação 775 PROGRAMA FIA 2018	R\$ 1,56
Red. 17 Excesso de Arrecadação 787 FIA IMPACTO COVID	R\$ 1,62
TOTAL	R\$ 20.387,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3262
Data: 24/04/2025
Código Identificador: 17D6AB32